



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO  
PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 091/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 07 de junho de 2022, de autoria do Vereador Angelo Stelzer Neto que "Institui o tema *Transversal Educação Ambiental* como componente curricular complementar nas escolas municipais em tempo integral de Colatina/ES".

Lido na sessão ordinária de 13/06/2022 veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 29/06/2022.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa instituir o tema Transversal Educação Ambiental como componente curricular nas escolas municipais de Colatina/ES.

Nos termos do art. 282, V, da Lei Municipal nº 3.547/90 (Lei Orgânica Municipal) compete ao Poder Público promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.

No mérito temos que é de suma importância tal implementação, tendo em vista a importância de inserir e estimular a consciência da preservação do planeta, além dos benefícios dos processos de reaproveitamento de materiais, ao incentivo das próximas gerações, com a consequente gestão inteligente de recursos finitos.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se envolve diretamente em assunto relacionado fomentação do meio ambiente, esta comissão não vê óbice constitucional para encaminhamento do projeto em análise ao Plenário desta Casa de Leis para deliberação.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 091/2022**.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2022.

  
ADNILCIO PINTOS DA SILVA (COELHO)  
PRESIDENTE

  
CLAUDINEI COSTA SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
MIGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE  
MEMBRO

